



LEI Nº 833, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Horizonte, alterando os Anexos IV e V, da Lei nº. 741, de 7 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 12% (doze por cento), os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

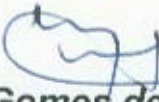
Art. 3º O Anexo V, da Lei nº 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias de março de 2011


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 833, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	780,54	1.561,07
		2	807,85	1.615,71
		3	836,13	1.672,26
		4	865,39	1.730,79
		5	895,68	1.791,36
		6	927,03	1.854,06
		7	959,48	1.918,95
		8	993,06	1.986,12
		9	1.027,82	2.055,63
		10	1.063,79	2.127,58
		11	1.101,02	2.202,04
		12	1.139,56	2.279,11
		13	1.179,44	2.358,88
		14	1.220,72	2.441,44
		15	1.263,45	2.526,90
	II	4	865,39	1.730,78
		5	895,68	1.791,36
		6	927,03	1.854,05
		7	959,47	1.918,95
		8	993,05	1.986,11
		9	1.027,81	2.055,62
		10	1.063,79	2.127,57
		11	1.101,02	2.202,04
		12	1.139,55	2.279,11
		13	1.179,44	2.358,88
		14	1.220,72	2.441,44
		15	1.263,44	2.526,89
		16	1.307,66	2.615,33
		17	1.353,43	2.706,86
		18	1.400,80	2.801,60

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 23 de março de 2011.



MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 833, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	643,37	1.286,73
		2	665,89	1.331,77
		3	689,19	1.378,38
		4	713,31	1.426,63
		5	738,28	1.476,56
		6	764,12	1.528,24
		7	790,86	1.581,73
		8	818,54	1.637,09
		9	847,19	1.694,38
		10	876,84	1.753,69
Professor Auxiliar			547,68	1.095,36

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 23 de março de 2011.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal